



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025R

EDITAL RETIRATIFICADO Nº 024/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **19 DE MAIO DE 2025 ÀS 08H00MIN**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **30 DE MAIO DE 2025 ÀS 08H00MIN**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **30 DE MAIO DE 2025 DAS 08H01MIN ÀS 17H00MIN**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **02 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN**

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.880.667,00 (Cinco Milhões Oitocentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e sete Reais)

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** relacionados na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos, dando continuidade ao tratamento e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido** pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do Item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 Habilitação Jurídica

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.8.1 Certidão Negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes. (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação Judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

- 8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- 8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 8.5.4 Cobrado judicialmente.

8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

- 8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

10.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

Ficha nº 0409/2025

Unidade: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.303.0010.2029.0000

Cat. Econ. 3.3.90.32.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 15 de maio de 2025.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos contemplados na RENAME, de forma parcelada**, para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	8000	AMP	acetato de Betametasona 5mg/ml+Fosfato dissodico de betametasona.2mg/ml
2	25000	CP	aciclovir 200mg
3	250000	CP	acido acetilsalicilico 100mg
4	60000	CP	acido folico 5mg
5	300000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG capsulas
6	2000	FR	Albendazol 40mg/ml Susp. 10ml
7	2500	CP	ALBENDAZOL 400 MG comprimido mastigavel
8	6000	CP	Alendronato de sodio70MG
9	40000	CP	alopurinol 300mg
10	6000	CP	aminofilina 100mg
11	500000	CP	amitriptilina 25mg
12	4000	FR	AMOXICILINA 250 MG /5 ML - FRASCO 150 ML
13	100000	CP	AMOXICILINA 500 MG capsulas
14	3000	CP	amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg comprimidos revestidos
15	4000	FR	Amoxicilina+clavulanato 250mg/62,5mg/5ml- po para suspensão oral 75 ML
16	300000	CP	anlodipino 5mg
17	250.000	CP	atenolol 50mg
18	4000	FR	azitromicina 200mg/5 ml susp-15 ML
19	30000	CP	azitromicina 500mg
20	1500	AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - FRASCO
21	80000	CP	BIPERIDENO 2 MG comprimidos
22	200	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25/ml 20ml
23	2000	FR	budesonida 32mcg aerossol nasal -6 ML
24	2000	FR	budesonida 50mcg aerossol nasal - 6 ML
25	100	FR	Beclometasona 250 MCG – Aerosol oral
26	30000	CP	CAPTROPRILO 25 MG comprimidos
27	250000	CP	carbamazepina 200mg
28	1000	FR	carbamazepina suspensão 2% 100ml
29	100000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG comprimidos
30	50000	CP	carvedilol 12,5mg
31	50000	CP	carvedilol 25mg
32	50000	CP	carvedilol 6,25mg
33	300	FR	CEFALEXINA 250MG / 5 ML - FRASCO 100ML
34	100000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA
35	20000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G - 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5 ML
36	40000	CP	ciprofloxacina 500mg
37	1000	CP	claritromicina 500mg
38	1000	CP	clindamicina 300 mg
39	100000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG comprimidos revestidos
40	35000	CP	Clopidogrel 75 MG
41	3000	FR	cloreto de sodio 0,9% solução nasal 30ml
42	50000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG comprimidos revestido
43	100000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG comprimido revestido
44	10000	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G – CREME dermatologico -10g
45	30000	CP	Dexametasona 4MG CP.
46	5000	AMP	dexametasona 4mg/ml frasco com 2,5ml
47	500	FR	Dexametasona Elixir 0,5MG/5ML 100ml
48	100000	CP	DIAZEPAM 10 MG comprimido
49	30000	CP	DIGOXINA 0,25MG comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

50	300000	CP	DIPIRONA 500 MG comprimido
51	5000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML - FRASCO 10 ML
52	20000	AMP	DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML - 2 ML ampola injetável
53	70000	CP	DOXAZOSINA 2 MG comprimido
54	2000	CP	Enalapril 10 mg
55	150000	CP	espironolactona 25mg
56	2500	AMP	ESTRADIOL VALERATO 5MG/ml + NORESTISTERONA 50 MG/ml-amp 1ml
57	2000	CP	estrogenos conjugados 0,625mg
58	12000	CP	ETINILESTRIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG comprimido
59	150000	CP	FENITOINA 100 MG comprimido
60	200	FR	Fenobarbital Gotas 4% -20 ML
61	90000	CP	fenobarbital 100mg
62	40000	CP	finasterida 5mg
63	10000	CP	Fluconazol 150MG
64	2000	FR	Fluocinolona Acetonida 0,250mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de Neomicina 3,50mg + Cloridrato de Lidocaína 20mg Solução Otológica 10ml
65	350000	CP	FLUOXETINA 20 MG capsulas/comprimidos/capsula dura
66	100	FR	formoterol 6mcg+budesonida 100mcg 60capsulas
67	300	AMP	Furosemida 20 mg/ml - 2 ml
68	250000	CP	FUROSEMIDA 40 MG comprimidos
69	150000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG comprimidos
70	300000	CP	Glicazida 30mg
71	250000	CP	GLICAZIDA 60 MG comprimido liberação prolongada
72	5000	CP	haloperidol 1mg
73	200	FR	haloperidol 2mg/ml - 10 ML frasco
74	40000	CP	haloperidol 5mg
75	3000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML -1 ML
76	2000	AMP	hidrocortisona 500mg/ml pó liofilizado para solução injetável
77	250000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG comprimido
78	3000	AMP	hidrocortisona 100mg/ml pó liofilizado para solução injetável
79	2000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - FRASCO 100 ML
80	3000	FR	hipromelose 0,5% colírio 10ml- solução oftálmica
81	100000	CP	ibuprofeno 300mg
82	3000	FR	ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ML
83	6000	CP	isossorbida monidrato 20mg
84	2000	CP	itraconazol 100 mg
85	3000	CP	ivermectina 6mg
86	90000	CP	levodopa 200+benserazida 50mg
87	10000	CP	levofloxacin 500mg
88	80000	CP	levotiroxina 100mg
89	250000	CP	levotiroxina 25mg
90	200000	CP	levotiroxina 50mg
91	180000	CP	LORATADINA 10 MG comprimido
92	2500	FR	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO 100ML
93	1000	CP	losartana 50 mg
94	2500	FR	maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100 ML
95	2000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ ML -ampola 1ml
96	200000	CP	METFORMINA 500 MG comprimido
97	150000	CP	METFORMINA 850 MG comprimido
98	80000	CP	METILDOPA 250 MG comprimido revestido
99	5000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG comprimido
100	5000	CP	METOPROLOL 50 MG comprimido revestido liberação prolongada
101	1000	UNID	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL 50G
102	15000	CP	METRONIDAZOL 250MG comprimido
103	200	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100ML
104	1000	UNID	MICONAZOL 20MG/G 80g creme vaginal com aplicador
105	30000	CP	nifedipino 20mg
106	200000	CP	nimesulide 100mg
107	1000	FR	nimesulide 50mg/ml gotas 15 ML
108	1000	UNID	nistatina creme vaginal
109	200	FR	nitazoxanida 20mg/ml 45ml
110	2000	CP	Nitazoxanida 500 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

111	5000	CP	nitrazepan 5mg
112	60000	CP	nitrofurantoina 100mg
113	2500	CP	NORETISTERONA 0,35 MG comprimido
114	150000	CP	NORTRIPTILINA 25 MG capsulas
115	1500	FR	Oleo Mineral 100ml
116	500000	CP	omeprazol 20mg
117	3000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15ml
118	150000	CP	PARACETAMOL 500 MG comprimido
119	2000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg comprimido uso tópico
120	500	FR	permetrina xampu 1% - 100ML
121	2000	FR	Prednisolona 3MG/ML solução 60ml
122	90000	CP	prednisona 20mg
123	25000	CP	Prednisona 5MG
124	70000	CP	PROMETAZINA 25 MG comprimido revestido
125	1000	AMP	prometazina injetavel 25mg/ml
126	80000	CP	PROPRANOLOL 40 MG comp
127	1000	AMP	sacarato. de hidroxido ferrico 100mg/5ml sol. E.V.
128	50000	UNID	SAIS P/REIDRATAÇÃO - SACHE
129	3000	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE -AEROSOL com 200 doses
130	200	FR	salbutamol, sulfato 0,4mg xp - 100 ML
131	20000	CP	sinvastatina 10mg
132	200000	CP	sinvastatina 20mg
133	250000	CP	sinvastatina 40mg
134	500	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG /5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML 100ml
135	11000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG comprimido
136	1000	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML - FRASCO
137	120000	CP	Sulfato Ferroso 40MG
138	80000	CP	TIAMINA 300 MG comprimidos revestido
139	2000	FR	valproato de sodio xpe 250mg/5ml - 100 ML
140	20000	CP	varfarina 5mg
141	10000	CP	verapamil 80mg
142	500	AMP	vitamina b12 1000 injetavel
143	80000	CP	amiodarona 200mg
144	200.000	CP	carbonato de calcio 500mg+vit D 200ui
145	100	caneta	Insulina lispro 100UI/ml caneta 3ml

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo

Aquisição de medicamentos para dar continuidade ao tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas.

3.1 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO:

Quanto ao fornecimento do medicamento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde de Novo Horizonte pelo período de 12 (**doze**) meses, de forma **parcelada**, e com **quantidades mínimas e máximas** especificadas pela contratante. **A alteração nas quantidades deve-se ao aumento ou diminuição da demanda, e da contratação de novos médicos especialistas.**

4. PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação será para **12 meses**, a partir da assinatura do contrato, com vigência de 12 meses.

5. LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Secretaria de Saúde do município de Novo Horizonte, sito à **Avenida Coronel Junqueira ,115-Jardim São Vicente, Novo Horizonte- SP**; no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob qualquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho,

5. MODO DE EXECUÇÃO, COM REGRAS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser da seguinte forma:

Entrega, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho;

☐ **Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município**

Secretaria de Saúde do município de Novo Horizonte, sito à **Avenida Coronel Junqueira ,115-Jardim São Vicente, Novo Horizonte- SP**;

acordo com as necessidades da CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 dias após recebimento da autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.

c. Os medicamentos devem no ato da entrega estar com prazo equivalente a no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (Conforme consta na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, disponível <http://www.ensp.fiocruz.br/portalemsp/judicializacao/pdfs/284.pdf>, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - Orientações Básicas).

No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso; Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

d. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número lote.

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

f. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação e de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

No ato do recebimento, cada entrada deve ser examinada quanto a sua documentação e fisicamente inspecionada para se verificar suas condições, rotulagem, tipo e quantidade, data de validade, lote.

A verificação a conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.

A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Horizonte/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

a. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);

b. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

c. Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

d. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de

Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

penalidade

Conformidade dos medicamentos entregues: Os insumos serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o medicamento deverá ser substituído sem cobranças adicionais.

Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor designado e responsável pelo almoxarifado da diretoria de saúde.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Valor estimado para a aquisição R\$ 5.880.667,00 (Cinco Milhões Oitocentos e oitenta e mil e seiscentos e sessenta e sete Reais)

- A entrega do objeto será pagamento com 30 dias, após ser atestada a nota fiscal, **conforme necessidade da contratante;**

A nota fiscal deve conter:

- Natureza da operação: venda
- Valor da nota;
- Dados do destinatário: CNPJ, razão social, endereço
- Dados do emissor;
- Descrição do produto ou serviço. Nesta licitação, a descrição deve ser dos medicamentos/produto, por ser o objeto da licitação (medicamentos/produto).

9-DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Visando a preservação da saúde dos pacientes que passam por atendimento através do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição se faz necessária por se tratar de medicamentos de uso contínuo sendo imprescindível a continuidade do tratamento dos pacientes conforme mostra documentos em anexo

9.1 DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Foi previsto no Plano de Contratação Anual, por se tratar de continuidade para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas.

FEVEREIRO	A contratação se faz necessária para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas.	REGISTRO DE PREÇOS COM ENTREGA PARCELADA: Aquisição de Medicamentos Relacionados Na RENAME	DIVERSOS	R\$ 8.800.000,00	Fevereiro 2025 - Fevereiro 2026	Alta	PRÓPRIO/REP ASSE
-----------	--	--	----------	------------------	---------------------------------	------	------------------

10-FISCAIS DO CONTRATO

Gestor do contrato- Rita Luciane Alves Vila Real – Secretária Adjunto

Fiscal do contrato- Andréa Cristina Zanelatto Simon – Coordenadora da Assistência Farmacêutica

11-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos objetos a serem licitados correrão por conta da dotação orçamentária: **409 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.**

ASSINADO NO ORIGINAL
AMARILIS BIASI TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO HORIZONTE-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: FARMÁCIA (**COMPRAS MEDICAMENTOS**)

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO de medicamentos para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

O licitante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem dele. O licitante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998). O licitante deverá apresentar cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) conforme o registro na ANVISA/MS. O licitante deverá informar o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), também deverá informar essa condição. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma da nova lei de licitações nº14.133/21

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Justifica-se a aquisição para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas.
- **O objeto desta contratação será entregue no seguinte endereço: Secretaria de Saúde do município de Novo Horizonte, sito à Avenida Coronel Junqueira ,115- Jardim aeroporto, Novo Horizonte- SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob qualquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da autorização de fornecimento.**
- **A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade da contratante;** A quantidade deve estar em conformidade com a solicitação efetuada, na nota de empenho; A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento que garanta sua validade na temperatura determinada pelo fabricante; Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem. A temperatura, no momento do recebimento, deverá estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante. **Os medicamentos devem no ato da entrega estar com prazo equivalente a no mínimo, 75% de sua validade,** contados da data de fabricação (Conforme consta na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

<http://www.ensp.fiocruz.br/portalenso/judicializacao/pdfs/284.pdf>, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - Orientações Básicas). Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia do Contratado e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

- **A carta de comprometimento de troca** deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Contratante. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipo para transferência ou infusão, se especificado em Edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.
- O valor dos acessórios mencionados no item já está incluído no(s) preço(s) cotado(s) para o(s) medicamento(s).
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prefeitura municipal/secretaria de saúde tem como obrigações:

- a. Designar servidor da secretaria de saúde para proceder ao recebimento dos medicamentos;
- b. Rejeitar os medicamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência;
- c. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.
- d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas nesse processo licitatório

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	8000	AMP	acetato de Betametasona 5mg/ml+Fosfato dissodico de betametasona.2mg/ml
2	25000	CP	aciclovir 200mg
3	250000	CP	acido acetilsalicilico 100mg
4	60000	CP	acido folico 5mg
5	300000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG capsulas
6	2000	FR	Albendazol 40mg/ml Susp. 10ml
7	2500	CP	ALBENDAZOL 400 MG comprimido mastigavel
8	6000	CP	Alendronato de sodio70MG
9	40000	CP	alopurinol 300mg
10	6000	CP	aminofilina 100mg
11	500000	CP	amitriptilina 25mg
12	4000	FR	AMOXICILINA 250 MG /5 ML - FRASCO 150 ML
13	100000	CP	AMOXICILINA 500 MG capsulas
14	3000	CP	amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg comprimidos revestidos
15	4000	FR	Amoxicilina+clavulanato 250mg/62,5mg/5ml- po para suspensão oral 75 ML
16	300000	CP	anlodipino 5mg
17	250.000	CP	atenolol 50mg
18	4000	FR	azitromicina 200mg/5 ml susp-60 ML
19	30000	CP	azitromicina 500mg
20	1500	AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - FRASCO
21	80000	CP	BIPERIDENO 2 MG comprimidos
22	200	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25/ml 20ml
23	2000	FR	budesonida 32mcg aerossol nasal -6 ML
24	2000	FR	budesonida 50mcg aerossol nasal - 6 ML
25	100	FR	Beclometasona 250 MCG
26	30000	CP	CAPTROPRIIL 25 MG comprimidos
27	250000	CP	carbamazepina 200mg
28	1000	FR	carbamazepina suspensão 2% 100ml
29	100000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG comprimidos
30	50000	CP	carvedilol 12,5mg
31	50000	CP	carvedilol 25mg
32	50000	CP	carvedilol 6,25mg
33	300	FR	CEFALEXINA 250MG / 5 ML - FRASCO 100ML
34	100000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA
35	20000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G - 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5 ML
36	40000	CP	ciprofloxacina 500mg
37	1000	CP	claritromicina 500mg
38	1000	CP	clindamicina 300 mg
39	100000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG comprimidos revestidos
40	35000	CP	Clopidogrel 75 MG
41	3000	FR	cloreto de sodio 0,9% solução nasal 30ml
42	50000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG comprimidos revestido
43	100000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG comprimido revestido
44	10000	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G – CREME dermatologico -10g
45	30000	CP	Dexametasona 4MG CP.
46	5000	AMP	dexametasona 4mg/ml frasco com 2,5ml
47	500	FR	Dexametasona Elixir 0,5MG/5ML 100ml
48	100000	CP	DIAZEPAM 10 MG comprimido
49	30000	CP	DIGOXINA 0,25MG comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

50	300000	CP	DIPIRONA 500 MG comprimido
51	5000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML - FRASCO 10 ML
52	20000	AMP	DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML - 2 ML ampola injetavel
53	70000	CP	DOXAZOSINA 2 MG comprimido
54	2000	CP	Enalapril 10 mg
55	150000	CP	espironolactona 25mg
56	2500	AMP	ESTRADIOL VALERATO 5MG/ml + NORESTISTERONA 50 MG/ml-amp 1ml
57	2000	CP	estrogenos conjugados 0,625mg
58	12000	CP	ETINILESTRIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG comprimido
59	150000	CP	FENITOINA 100 MG comprimido
60	200	FR	Fenobarbital Gotas 4% -20 ML
61	90000	CP	fenobarbital 100mg
62	40000	CP	finasterida 5mg
63	10000	CP	Fluconazol 150MG
64	2000	FR	Fluocinolona Acetonida 0,250mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de Neomicina 3,50mg + Cloridrato de Lidocaína 20mg Solução Otológica 10ml
65	350000	CP	FLUOXETINA 20 MG capsulas/comprimidos/capsula dura
66	100	FR	formoterol 6mcg+budesonida 100mcg 60capsulas
67	300	AMP	Furosemida 20 mg/ml - 2 ml
68	250000	CP	FUROSEMIDA 40 MG comprimidos
69	150000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG comprimidos
70	300000	CP	Glicazida 30mg
71	250000	CP	GLICAZIDA 60 MG comprimido liberação prolongada
72	5000	CP	haloperidol 1mg
73	200	FR	haloperidol 2mg/ml - 10 ML frasco
74	40000	CP	haloperidol 5mg
75	3000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML -1 ML
76	2000	AMP	hidrocortisona 500mg/ml pó liofilizado para solução injetavel
77	250000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG comprimido
78	3000	AMP	hidrocortisona 100mg/ml pó liofilizado para solução injetavel
79	2000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - FRASCO 100 ML
80	3000	FR	hipromelose 0,5% colírio 10ml- solução oftalmica
81	100000	CP	ibuprofeno 300mg
82	3000	FR	ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ML
83	6000	CP	isossorbida monidrato 20mg
84	2000	CP	itraconazol 100 mg
85	3000	CP	ivermectina 6mg
86	90000	CP	levodopa 200+benserazida 50mg
87	10000	CP	levofloxacino 500mg
88	80000	CP	levotiroxina 100mg
89	250000	CP	levotiroxina 25mg
90	200000	CP	levotiroxina 50mg
91	180000	CP	LORATADINA 10 MG comprimido
92	2500	FR	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO 100ML
93	1000	CP	losartana 50 mg
94	2500	FR	maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100 ML
95	2000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ ML -ampola 1ml
96	200000	CP	METFORMINA 500 MG comprimido
97	150000	CP	METFORMINA 850 MG comprimido
98	80000	CP	METILDOPA 250 MG comprimido revestido
99	5000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG comprimido
100	5000	CP	METOPROLOL 50 MG comprimido revestido liberação prolongada
101	1000	UNID	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL 50G



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

102	15000	CP	METRONIDAZOL 250MG comprimido
103	200	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100ML
104	1000	UNID	MICONAZOL 20MG/G 80g creme vaginal com aplicador
105	30000	CP	nifedipino 20mg
106	200000	CP	nimesulide 100mg
107	1000	FR	nimesulide 50mg/ml gotas 15 ML
108	1000	UNID	nistatina creme vaginal
109	200	FR	nitazoxanida 20mg/ml 45ml
110	2000	CP	Nitazoxanida 500 mg
111	5000	CP	nitrazepan 5mg
112	60000	CP	nitrofurantoina 100mg
113	2500	CP	NORETISTERONA 0,35 MG comprimido
114	150000	CP	NORTRIPTILINA 25 MG capsulas
115	1500	FR	Oleo Mineral 100ml
116	500000	CP	omeprazol 20mg
117	3000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15ml
118	150000	CP	PARACETAMOL 500 MG comprimido
119	2000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg comprimido uso tópico
120	500	FR	permetrina xampu 1% - 100ML
121	2000	FR	Prednisolona 3MG/ML solução 60ml
122	90000	CP	prednisona 20mg
123	25000	CP	Prednisona 5MG
124	70000	CP	PROMETAZINA 25 MG comprimido revestido
125	1000	AMP	prometazina injetavel 25mg/ml
126	80000	CP	PROPRANOLOL 40 MG comp
127	1000	AMP	sacarato. de hidroxido ferrico 100mg/5ml sol. E.V.
128	50000	UNID	SAIS P/REIDRATAÇÃO - SACHE
129	3000	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE -AEROSOL com 200 doses
130	200	FR	salbutamol, sulfato 0,4mg xp - 100 ML
131	20000	CP	sinvastatina 10mg
132	200000	CP	sinvastatina 20mg
133	250000	CP	sinvastatina 40mg
134	500	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG /5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML 100ml
135	11000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG comprimido
136	1000	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML - FRASCO
137	120000	CP	Sulfato Ferroso 40MG
138	80000	CP	TIAMINA 300 MG comprimidos revestido
139	2000	FR	valproato de sodio xpe 250mg/5ml - 100 ML
140	20000	CP	varfarina 5mg
141	10000	CP	verapamil 80mg
142	500	AMP	vitamina b12 1000 injetavel
143	80000	CP	amiodarona 200mg
144	200.000	CP	carbonato de calcio 500mg+vit D 200ui
145	100	caneta	Insulina lispro 100UI/ml caneta

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

Foi realizado a pesquisa de preços, o custo estimado da contratação é de R\$ 5.880.667,00 (Cinco Milhões Oitocentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e sete reais)

7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

8- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamento para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas. Esse processo licitatório está previsto no Plano Anual .

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender todos os pacientes e promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas. do município de novo horizonte.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

11-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de aquisição de medicamento o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13- RESPONSÁVEIS

Andrea Cristina Zanelatto Simon , Farmaceutica, Responsável Técnica, Coordenadora da assistência Farmaceutica: e-mail: assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br

Rita Luciane Alves Vila Real – Secretário Adjunto

Amarílis Biasi de Toledo Piza – Secretária Municipal de Saúde

ASSINADO NO ORIGINAL
Amarílis Biasi de Toledo Piza
Secretária Municipal de Saúde

ASSINADO NO ORIGINAL
Rita Luciane Alves Vila Real
Gestor do Contrato

ASSINADO NO ORIGINAL
Andréa Cristina Zanelatto Simon
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de R\$ 5.880.667,00

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PNCP		MÉDIA		TOTAL
1	8000	AMP	acetato de Betametasona 5mg/ml+Fosfato dissodico de betametasona.2mg/ml	R\$	20,11	R\$	12,03	R\$ 96.240,00
2	25000	CP	aciclovir 200mg	R\$	0,77	R\$	0,55	R\$ 13.750,00
3	250000	CP	acido acetilsalicilico 100mg	R\$	0,16	R\$	0,34	R\$ 85.000,00
4	60000	CP	acido folico 5mg	R\$	0,18	R\$	0,20	R\$ 12.000,00
5	300000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG capsulas	R\$	0,89	R\$	0,82	R\$ 246.000,00
6	2000	FR	Albendazol 40mg/ml Susp. 10ml	R\$	4,19	R\$	3,52	R\$ 7.040,00
7	2500	CP	ALBENDAZOL 400 MG comprimido mastigavel	R\$	1,54	R\$	1,86	R\$ 4.650,00
8	6000	CP	Alendronato de sodio70MG	R\$	0,83	R\$	1,20	R\$ 7.200,00
9	40000	CP	alopurinol 300mg	R\$	0,81	R\$	0,57	R\$ 22.800,00
10	6000	CP	aminofilina 100mg	R\$	0,07	R\$	0,15	R\$ 900,00
11	500000	CP	amitriptilina 25mg	R\$	0,22	R\$	0,31	R\$ 155.000,00
12	4000	FR	AMOXICILINA 250 MG /5 ML - FRASCO 150 ML	R\$	9,30	R\$	10,97	R\$ 43.880,00
13	100000	CP	AMOXICILINA 500 MG capsulas	R\$	0,70	R\$	0,65	R\$ 65.000,00
14	3000	CP	amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg comprimidos revestidos	R\$	4,19	R\$	3,16	R\$ 9.480,00
15	4000	FR	Amoxicilina+clavulanato 250mg/62,5mg/5ml- po para suspensão oral 75 ML	R\$	36,46	R\$	30,86	R\$ 123.440,00
16	300000	CP	anlodipino 5mg	R\$	0,19	R\$	0,17	R\$ 51.000,00
17	250.000	CP	atenolol 50mg	R\$	0,37	R\$	0,22	R\$ 55.000,00
18	4000	FR	azitromicina 200mg/5 ml susp-60 ML	R\$	19,07	R\$	18,73	R\$ 74.920,00
19	30000	CP	azitromicina 500mg	R\$	1,16	R\$	1,74	R\$ 52.200,00
20	1500	AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - FRASCO	R\$	14,01	R\$	17,22	R\$ 25.830,00
21	80000	CP	BIPERIDENO 2 MG comprimidos	R\$	0,89	R\$	0,89	R\$ 71.200,00
22	200	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25/ml 20ml	R\$	2,38	R\$	6,46	R\$ 1.292,00
23	2000	FR	budesonida 32mcg aerossol nasal -6 ML	R\$	9,20	R\$	12,26	R\$ 24.520,00
24	2000	FR	budesonida 50mcg aerossol nasal - 6 ML	R\$	22,30	R\$	22,27	R\$ 44.540,00
25	100	FR	Beclometasona 250 MCG	R\$	30,90	R\$	30,72	R\$ 3.072,00
26	30000	CP	CAPTROPIL 25 MG comprimidos	R\$	0,03	R\$	0,09	R\$ 2.700,00
27	250000	CP	carbamazepina 200mg	R\$	0,66	R\$	0,43	R\$ 107.500,00
28	1000	FR	carbamazepina suspensão 2% 100ml	R\$	22,22	R\$	18,63	R\$ 18.630,00
29	100000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG comprimidos	R\$	0,21	R\$	0,36	R\$ 36.000,00
30	50000	CP	carvedilol 12,5mg	R\$	0,30	R\$	0,36	R\$ 18.000,00
31	50000	CP	carvedilol 25mg	R\$	0,54	R\$	0,54	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

32	50000	CP	carvedilol 6,25mg	R\$ 0,23	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
33	300	FR	CEFALEXINA 250MG / 5 ML - FRASCO 100ML	R\$ 15,20	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
34	100000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	R\$ 1,42	R\$ 1,71	R\$ 171.000,00
35	20000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G - 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5 ML	R\$ 14,67	R\$ 15,99	R\$ 319.800,00
36	40000	CP	ciprofloxacina 500mg	R\$ 0,21	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
37	1000	CP	claritromicina 500mg	R\$ 1,86	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
38	1000	CP	clindamicina 300 mg	R\$ 1,21	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
39	100000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG comprimidos revestidos	R\$ 1,17	R\$ 1,13	R\$ 113.000,00
40	35000	CP	Clopidogrel 75 MG	R\$ 0,92	R\$ 1,01	R\$ 35.350,00
41	3000	FR	cloreto de sodio 0,9% solução nasal 30ml	R\$ 3,16	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
42	50000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG comprimidos revestido	R\$ 0,61	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
43	100000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG comprimido revestido	R\$ 0,38	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
44	10000	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G – CREME dermatologico -10g	R\$ 2,94	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
45	30000	CP	Dexametasona 4MG CP.	R\$ 0,37	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
46	5000	AMP	dexametasona 4mg/ml frasco com 2,5ml	R\$ 2,97	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
47	500	FR	Dexametasona Elixir 0,5MG/5ML 100ml	R\$ 8,12	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
48	100000	CP	DIAZEPAM 10 MG comprimido	R\$ 0,20	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
49	30000	CP	DIGOXINA 0,25MG comprimido	R\$ 0,48	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
50	300000	CP	DIPIRONA 500 MG comprimido	R\$ 0,38	R\$ 0,37	R\$ 111.000,00
51	5000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML - FRASCO 10 ML	R\$ 2,61	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
52	20000	AMP	DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML - 2 ML ampola injetavel	R\$ 2,00	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
53	70000	CP	DOXAZOSINA 2 MG comprimido	R\$ 0,19	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
54	2000	CP	Enalapril 10 mg	R\$ 0,04	R\$ 0,11	R\$ 220,00
55	150000	CP	espironolactona 25mg	R\$ 0,67	R\$ 0,47	R\$ 70.500,00
56	2500	AMP	ESTRADIOL VALERATO 5MG/ml + NORESTISTERONA 50 MG/ml-amp 1ml	R\$ 21,78	R\$ 21,62	R\$ 54.050,00
57	2000	CP	estrogenos conjugados 0,625mg	R\$ 2,70	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
58	12000	CP	ETINILESTRIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG comprimido	R\$ 0,52	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
59	150000	CP	FENITOINA 100 MG comprimido	R\$ 0,31	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
60	200	FR	Fenobarbital Gotas 4% -20 ML	R\$ 11,31	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
61	90000	CP	fenobarbital 100mg	R\$ 0,73	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
62	40000	CP	finasterida 5mg	R\$ 0,49	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
63	10000	CP	Fluconazol 150MG	R\$ 1,79	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
64	2000	FR	Fluocinolona Acetonida 0,250mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de Neomicina 3,50mg + Cloridrato de Lidocaína 20mg Solução Otológica 10ml	R\$ 19,95	R\$ 13,79	R\$ 27.580,00
65	350000	CP	FLUOXETINA 20 MG capsulas/comprimidos/capsula dura	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 101.500,00
66	100	FR	formoterol 6mcg+budesonida 100mcg 60capsulas	R\$ 131,40	R\$ 124,34	R\$ 12.434,00
67	300	AMP	Furosemida 20 mg/ml - 2 ml	R\$ 2,30	R\$ 2,56	R\$ 768,00
68	250000	CP	FUROSEMIDA 40 MG comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00
69	150000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

70	300000	CP	Glicazida 30mg	R\$ 0,65	R\$ 0,61	R\$ 183.000,00
71	250000	CP	GLICAZIDA 60 MG comprimido liberação prolongada	R\$ 1,14	R\$ 1,24	R\$ 310.000,00
72	5000	CP	haloperidol 1mg	R\$ 0,34	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
73	200	FR	haloperidol 2mg/ml - 10 ML frasco	R\$ 10,67	R\$ 14,04	R\$ 2.808,00
74	40000	CP	haloperidol 5mg	R\$ 0,51	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
75	3000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML -1 ML	R\$ 15,44	R\$ 11,74	R\$ 35.220,00
76	2000	AMP	hidrocortisona 500mg/ml pó liofilizado para solução injetavel	R\$ 5,63	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
77	250000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG comprimido	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
78	3000	AMP	hidrocortisona 100mg/ml pó liofilizado para solução injetavel	R\$ 6,30	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
79	2000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - FRASCO 100 ML	R\$ 3,64	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
80	3000	FR	hipromelose 0,5% colírio 10ml- solução oftálmica	R\$ 23,11	R\$ 23,84	R\$ 71.520,00
81	100000	CP	ibuprofeno 300mg	R\$ 0,75	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
82	3000	FR	ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ML	R\$ 10,33	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00
83	6000	CP	isossorbida monidrato 20mg	R\$ 0,26	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
84	2000	CP	itraconazol 100 mg	R\$ 7,07	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
85	3000	CP	ivermectina 6mg	R\$ 2,40	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
86	90000	CP	levodopa 200+benserazida 50mg	R\$ 3,84	R\$ 3,01	R\$ 270.900,00
87	10000	CP	levofloxacino 500mg	R\$ 1,67	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
88	80000	CP	levotiroxina 100mg	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
89	250000	CP	levotiroxina 25mg	R\$ 0,32	R\$ 0,30	R\$ 75.000,00
90	200000	CP	levotiroxina 50mg	R\$ 0,53	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
91	180000	CP	LORATADINA 10 MG comprimido	R\$ 0,42	R\$ 0,53	R\$ 95.400,00
92	2500	FR	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO 100ML	R\$ 13,20	R\$ 11,92	R\$ 29.800,00
93	1000	CP	losartana 50 mg	R\$ 0,07	R\$ 0,12	R\$ 120,00
94	2500	FR	maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100 ML	R\$ 6,21	R\$ 6,94	R\$ 17.350,00
95	2000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ ML -ampola 1ml	R\$ 14,37	R\$ 14,52	R\$ 29.040,00
96	200000	CP	METFORMINA 500 MG comprimido	R\$ 0,26	R\$ 0,22	R\$ 43.000,00
97	150000	CP	METFORMINA 850 MG comprimido	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
98	80000	CP	METILDOPA 250 MG comprimido revestido	R\$ 1,22	R\$ 0,90	R\$ 72.000,00
99	5000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG comprimido	R\$ 0,40	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
100	5000	CP	METOPROLOL 50 MG comprimido revestido liberação prolongada	R\$ 1,04	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
101	1000	UNID	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL 50G	R\$ 12,26	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
102	15000	CP	METRONIDAZOL 250MG comprimido	R\$ 0,25	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
103	200	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100ML	R\$ 14,49	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
104	1000	UNID	MICONAZOL 20MG/G 80g creme vaginal com aplicador	R\$ 10,53	R\$ 11,77	R\$ 11.770,00
105	30000	CP	nifedipino 20mg	R\$ 0,35	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
106	200000	CP	nimesulide 100mg	R\$ 0,30	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
107	1000	FR	nimesulide 50mg/ml gotas 15 ML	R\$ 5,14	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
108	1000	UNID	nistatina creme vaginal	R\$ 13,02	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

109	200	FR	nitazoxanida 20mg/ml 45ml	R\$	16,01	R\$	15,17	R\$	3.034,00
110	2000	CP	Nitazoxanida 500 mg	R\$	6,34	R\$	4,82	R\$	9.640,00
111	5000	CP	nitrazepan 5mg	R\$	0,17	R\$	0,44	R\$	2.200,00
112	60000	CP	nitrofurantoina 100mg	R\$	0,46	R\$	0,32	R\$	19.200,00
113	2500	CP	NORETISTERONA 0,35 MG comprimido	R\$	0,34	R\$	0,27	R\$	675,00
114	150000	CP	NORTRIPTILINA 25 MG capsulas	R\$	0,74	R\$	0,59	R\$	88.500,00
115	1500	FR	Oleo Mineral 100ml	R\$	6,69	R\$	8,75	R\$	13.125,00
116	500000	CP	omeprazol 20mg	R\$	0,29	R\$	0,19	R\$	95.000,00
117	3000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15ml	R\$	4,10	R\$	3,41	R\$	10.230,00
118	150000	CP	PARACETAMOL 500 MG comprimido	R\$	0,24	R\$	0,35	R\$	53.500,00
119	2000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg comprimido uso tópico	R\$	0,20	R\$	0,35	R\$	700,00
120	500	FR	permetrina xampu 1% - 100ML	R\$	7,28	R\$	7,13	R\$	3.565,00
121	2000	FR	Prednisolona 3MG/ML solução 60ml	R\$	12,24	R\$	9,88	R\$	19.760,00
122	90000	CP	prednisona 20mg	R\$	0,58	R\$	0,70	R\$	63.000,00
123	25000	CP	Prednisona 5MG	R\$	0,25	R\$	0,27	R\$	6.750,00
124	70000	CP	PROMETAZINA 25 MG comprimido revestido	R\$	0,45	R\$	0,37	R\$	25.900,00
125	1000	AMP	prometazina injetavel 25mg/ml	R\$	1,94	R\$	2,49	R\$	2.490,00
126	80000	CP	PROPRANOLOL 40 MG comp	R\$	0,27	R\$	0,15	R\$	12.000,00
127	1000	AMP	sacarato. de hidroxido ferrico 100mg/5ml sol. E.V.	R\$	13,91	R\$	15,76	R\$	15.760,00
128	50000	UNID	SAIS P/REIDRATAÇÃO - SACHE	R\$	2,69	R\$	2,98	R\$	149.000,00
129	3000	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE -AEROSSOL com 200 doses	R\$	22,45	R\$	21,72	R\$	65.160,00
130	200	FR	salbutamol, sulfato 0,4mg xp - 100 ML	R\$	5,19	R\$	5,92	R\$	1.184,00
131	20000	CP	sinvastatina 10mg	R\$	0,73	R\$	0,31	R\$	6.200,00
132	200000	CP	sinvastatina 20mg	R\$	0,28	R\$	0,22	R\$	44.000,00
133	250000	CP	sinvastatina 40mg	R\$	0,43	R\$	0,35	R\$	87.500,00
134	500	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG /5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML 100ml	R\$	6,31	R\$	6,66	R\$	3.330,00
135	11000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG comprimido	R\$	0,22	R\$	0,42	R\$	4.620,00
136	1000	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML - FRASCO	R\$	4,23	R\$	6,42	R\$	6.420,00
137	120000	CP	Sulfato Ferroso 40MG	R\$	0,23	R\$	0,26	R\$	31.200,00
138	80000	CP	TIAMINA 300 MG comprimidos revestido	R\$	0,64	R\$	0,73	R\$	58.400,00
139	2000	FR	valproato de sodio xpe 250mg/5ml - 100 ML	R\$	16,26	R\$	15,08	R\$	30.160,00
140	20000	CP	varfarina 5mg	R\$	0,26	R\$	0,49	R\$	9.800,00
141	10000	CP	verapamil 80mg	R\$	0,50	R\$	0,52	R\$	5.200,00
142	500	AMP	vitamina b12 1000 injetavel			R\$	19,14	R\$	9.570,00
143	80000	CP	amiodarona 200mg	R\$	1,40	R\$	1,00	R\$	80.000,00
144	200.000	CP	carbonato de calcio 500mg+vit D 200ui	R\$	0,68	R\$	0,54	R\$	108.000,00
145	100	caneta	Insulina lispro 100UI/ml 3ml	R\$	54,61	R\$	59,39		R\$ 5939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

De acordo pesquisas realizadas, os valores cotados se referem ao preço atual ofertado em toda região, sendo necessário para a qualidade de vida do paciente.

Agentes Responsáveis pela Cotação:
Daniele Pimpinela – Farmacêutica – UBS Central

Metodologia
Foi realizado a Metodologia de cotações direta com fornecedores, constando cinco orçamentos.

Método matemático: Média de preços

Caracterização das Fontes Consultadas

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à **mediana do item** correspondente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, **Painel de preços** ou no **banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização pertinente;
- IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja **apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
Os fornecedores foram os únicos que aceitaram a participar das cotações.

LICITAÇÃO RENAME 2025																																									
IT E M	UNI D	QUA NT	DESCRIÇÃO	CO OP	DO MI FAR MA	cristal .com	MAG AZINE MEDI CA	SORO MED	SIN ETE	QUALI DOC	CRIS TAL	HOSPIT ALAR	MIN AS	AG IL	DISTRI MED	PO NTE	SÃO JOAO	VENA NCIO	DROG ASIL	DROG AL	INDI ANA	BEMO L	FARM A	NOVA ESPER ANÇA	ARAU JO	FARMA	CATARI NENSE	PANV EL	CLASS MED	ALME IDA	SPECI AL MED	VENA NCIO	HOSPI TALAR	INOVA MED	DRO GASIL	PACHEC O	PNCP	MÉDIA	TOTAL		
1	AMP	8000	acetato de Betametasona 5mg/ml+Fosfato dissodico de betametasona.2 mg/ml																R\$ 9,79		R\$ 8,32															R\$ 9,89	R\$ 20,11	R\$ 12,03		R\$ 96.240,00	
2	CP	25000	aciclovir 200mg																R\$ 0,52	R\$ 0,52														R\$ 0,39		R\$ 0,53	R\$ 0,77	R\$ 0,55		R\$ 13.750,00	
3	CP	250000	acido acetilsalicilico 100mg																R\$ 0,24	R\$ 0,66																R\$ 0,28	R\$ 0,16	R\$ 0,34		R\$ 85.000,00	
4	CP	60000	acido folico 5mg																R\$ 0,28																R\$ 0,09		R\$ 0,25	R\$ 0,18	R\$ 0,20		R\$ 12.000,00
5	CP	300000	ACIDO VALPROICO 250 MG capsulas																R\$ 0,65	R\$ 1,07																	R\$ 0,65	R\$ 0,89	R\$ 0,82		R\$ 246.000,00
6	FR	2000	Albendazol 40mg/ml Susp. 10ml																	R\$ 3,99															R\$ 3,01		R\$ 2,89	R\$ 4,19	R\$ 3,52		R\$ 7.040,00
7	CP	2500	ALBENDAZOL 400 MG comprimido mastigavel														R\$ 1,99							R\$ 1,90	R\$ 1,99													R\$ 1,54	R\$ 1,86		R\$ 4.650,00

[illegible]



30	CP	500 00	carvedilol 12,5mg															R\$ 0,43																R\$ 0,20		R\$ 0,49	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 18.000, 00										
31	CP	500 00	carvedilol 25mg															R\$ 0,76																R\$ 0,30		R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 27.000, 00										
32	CP	500 00	carvedilol 6,25mg															R\$ 0,25																R\$ 0,13		R\$ 0,25	R\$ 0,23	R\$ 0,22	R\$ 11.000, 00										
33	FR	300	CEFALEXINA 250MG / 5 ML - FRASCO 100ML										R\$ 14,79							R\$ 16,90															R\$ 20,99	R\$ 15,20	R\$ 16,97	R\$ 5.091,0 0											
34	CP	100 000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA															R\$ 1,97																R\$ 1,96		R\$ 1,47	R\$ 1,42	R\$ 1,71	R\$ 171.000 ,00										
35	AM P	200 00	CEFTRIAXONA 1 G - 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5 ML															R\$ 12,29				R\$ 16,00													R\$ 20,99	R\$ 14,67	R\$ 15,99	R\$ 319.800 ,00											
36	CP	400 00	ciprofloxacina 500mg																	R\$ 1,46														R\$ 0,55		R\$ 0,85	R\$ 0,21	R\$ 0,77	R\$ 30.800, 00										
37	CP	100 0	claritromicina 500mg															R\$ 3,59	R\$ 3,56																	R\$ 3,49	R\$ 1,86	R\$ 3,13	R\$ 3.130,0 0										
38	CP	100 0	clindamicina 300 mg															R\$ 1,77		R\$ 1,59														R\$ 2,73		R\$ 1,72	R\$ 1,21	R\$ 1,80	R\$ 1.800,0 0										
39	CP	100 000	CLOMIPRAMINA 25 MG comprimidos revestidos															R\$ 1,10	R\$ 1,15																	R\$ 1,10	R\$ 1,17	R\$ 1,13	R\$ 113.000 ,00										
40	CP	350 00	Clopidogrel 75 MG															R\$ 1,64																	R\$ 0,55		R\$ 0,93	R\$ 0,92	R\$ 1,01	R\$ 35.350, 00									
41	FR	300 0	cloreto de sodio 0,9% solução nasal 30ml															R\$ 3,99																	R\$ 2,37		R\$ 4,99	R\$ 3,16	R\$ 3,63	R\$ 10.890, 00									
42	CP	500 00	CLORPROMAZINA 100 MG comprimidos revestido															R\$ 0,65	R\$ 0,62																			R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 0,62	R\$ 31.000, 00								
43	CP	100 000	CLORPROMAZINA 25 MG comprimido revestido															R\$ 0,44																					R\$ 0,41		R\$ 0,41	R\$ 0,38	R\$ 0,41	R\$ 41.000, 00					
44	TUB O	100 00	DEXAMETASONA 1MG/G – CREME dermatológico - 10g								R\$ 4,25																									R\$ 4,43		R\$ 3,99	R\$ 2,94	R\$ 3,90	R\$ 39.000, 00								
45	CP	300 00	Dexametasona 4MG CP.															R\$ 0,90																		R\$ 0,47		R\$ 0,98	R\$ 0,37	R\$ 0,68	R\$ 20.400, 00								
46	AM P	500 0	dexametasona 4mg/ml frasco com 2,5ml							R\$ 2,29				R\$ 2,90	R\$ 2,87																									R\$ 2,97	R\$ 2,76	R\$ 13.800, 00							
47	FR	500	Dexametasona Elixir 0,5MG/5ML 100ml															R\$ 9,49																					R\$ 12,99	R\$ 8,12	R\$ 10,62	R\$ 5.310,0 0							
48	CP	100 000	DIAZEPAM 10 MG comprimido																		R\$ 0,45	R\$ 0,45																			R\$ 0,37	R\$ 0,20	R\$ 0,30	R\$ 30.000, 00					
49	CP	300 00	DIGOXINA 0,25MG comprimido															R\$ 0,38	R\$ 0,38																						R\$ 0,36	R\$ 0,48	R\$ 0,40	R\$ 12.000, 00					
50	CP	300 000	DIPIRONA 500 MG comprimido															R\$ 0,32																										R\$ 0,29		R\$ 0,49	R\$ 0,38	R\$ 0,37	R\$ 111.000 ,00

[illegible]

[illegible]



92	FR	250 0	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO 100ML																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
----	----	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: _____ e Fiscal: _____ – cargo: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTOR _____
CONTRATO Nº _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedita/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2025, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro
14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO Nº. ____/2025

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)